



Areias, 05 de Março de 2024.

**Ofício nº 33/2024 – GAB.**  
**Ref.: Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Edilidade, o Projeto de Lei intitulado que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024”** a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Anexo a esta correspondência, segue os seguintes documentos relacionados ao projeto de lei:

1. Projeto de Lei;
2. Justificativa do projeto, contendo as razões e fundamentos que embasam as suas necessidades;

No mais, requer-se a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, para que se possa aprovar o presente, eis a necessidade da Municipalidade.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**  
Prefeito Municipal

Ao Sr. Cesar Pedro da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2024.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024."**

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição de recursos no Orçamento do Município, vigente em 2024, na dotação orçamentária descrita abaixo:

**Órgão:** 08 - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

**Unidade:** 01 - Serviços e Infraestrutura Urbana

**Função:** 15 - Urbanismo

**Sub-Função:** 451- Infra-Estrutura Urbana

**Programa:** 0009 – Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ação:** 2.020 Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

**Fonte de Recursos:** 01.140

**Valor:** R\$ 8.968,06

**ARTIGO 2º** – A transposição de recursos orçamentários, autorizada nos termos do artigo anterior, trata-se de abertura de crédito suplementar, esta será



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



classificada e codificada em conformidade com a legislação em vigor, tendo o seguinte destino:

**Órgão:** 15 - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 - Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Função:** 17 - Saneamento

**Sub-Função:** 512 – Saneamento Básico Urbano

**Programa:** 0016 – Abastecimento e Saneamento Básico

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros  
– Pessoa Jurídica

**Ação:** 2.015 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

**Fonte de Recursos:** 01.140

**Valor:** R\$ 8.968,06

**ARTIGO 3º** – Fica o Executivo Municipal de Areias, no corrente exercício, a abertura de crédito adicional especial, junto à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente no valor de R\$ 363.181,36 (trezentos e sessenta e três mil e cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, que será classificada e codificada em conformidade com a legislação em vigor com o seguinte desdobramento para ações no Meio Ambiente:

**Órgão:** 15 - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 - Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Função:** 17 - Saneamento

**Sub-Função:** 512 – Saneamento Básico Urbano

**Programa:** 0016 – Abastecimento e Saneamento Básico



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros  
– Pessoa Jurídica

**Ação:** 2.015 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

**Fonte de Recursos:** 02.100

**Valor:** R\$ 363.181,36

**ARTIGO 4º** – Os créditos adicionais abertos na forma do artigo 3º, será coberto com recursos de excesso de arrecadação proveniente de Convênio com a FEHIDRO.

**ARTIGO 5º** – O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

**ARTIGO 6º** – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 05 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Preclaro Presidente

Nobres Vereadores

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Edilidade o presente Projeto de Lei com o fito de autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à transposição de recursos no orçamento vigente e a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Areias para o exercício de 2024. Tal medida se faz necessária em virtude dos recursos provenientes do Convênio estabelecido com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), visando a implementação de melhorias significativas no sistema de Saneamento Rural na microbacia do rio Vermelho em nosso município.

O mencionado Convênio com o FEHIDRO representa uma oportunidade ímpar para Areias avançar atendendo às necessidades prementes da população e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Os recursos provenientes deste convênio são destinados exclusivamente ao sistema de Saneamento Rural na microbacia do rio Vermelho em nosso município.

Diante da relevância e urgência dessas intervenções, torna-se imperativo realizar a transposição de recursos no orçamento municipal, permitindo a realocação de dotações orçamentárias de outras áreas para contemplar as despesas relacionadas ao projeto. Além disso, a abertura de crédito especial na LOA de 2024 é essencial para assegurar a disponibilidade dos recursos necessários à execução desses projetos, conforme estabelecido no Convênio celebrado com o FEHIDRO.

Ressalta-se que a realização dessas melhorias no sistema de esgoto de Areias é de suma importância para a promoção da saúde pública, a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento socioeconômico do município. Portanto,



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



a aprovação deste projeto de lei se mostra imprescindível para que o Poder Executivo Municipal possa efetivamente utilizar os recursos disponibilizados pelo FEHIDRO, contribuindo assim para o bem-estar e o progresso de nossa comunidade.

Nesse sentido, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores na análise e deliberação deste projeto, cujo objetivo primordial é o benefício coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Areias.

Por fim, aproveito a oportunidade e renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

---

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**

**Prefeito Municipal**